



Edital Contínuo de Cadastro do Programa Passe Livre Estudantil

A Universidade Federal do Rio Grande (FURG) através da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no uso de suas atribuições, torna público que realizará o cadastro dos estudantes aptos a participarem do Programa Passe Livre Estudantil (PLE), conforme Lei nº 14.307/14, a qual institui o Programa Passe Livre Estudantil e cria o Fundo Nacional do Passe Livre Estudantil.

1. DA FINALIDADE

1.1 O objetivo do Programa PLE é beneficiar estudantes de baixa renda matriculados e com frequência comprovada em instituições regulares de ensino, de forma a obterem a gratuidade no transporte público coletivo intermunicipal entre residência e instituição de ensino, através da Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional (Metroplan), órgão do Poder Executivo Estadual.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão solicitar o cadastro no Programa PLE, estudantes domiciliados nos municípios de Pelotas, São José do Norte, Capão do Leão ou Arroio do Padre (RS) regularmente matriculados em cursos presenciais da FURG e que possuam renda familiar percapitada até 1,5 (ume meio) salário mínimo regional ou que já sejam beneficiados pelo Subprograma de Assistência Básica da PRAE.

3. DA INCLUSÃO e DOCUMENTAÇÃO (PARA QUEM NUNCA TEVE O PASSE LIVRE)

3.1 Os estudantes deverão solicitar sua inscrição no Programa PLE exclusivamente através do endereço eletrônico passelivre@furg.br.

3.2 Os estudantes beneficiários do Subprograma de Assistência Básica da PRAE deverão anexar o Formulário Cadastral (ANEXO I) devidamente preenchido e ASSINADO DE FORMA ELETRÔNICA pelo gov.br ou com reconhecimento de firma em cartório e os documentos listados no ANEXOII.

3.3 Os estudantes não-beneficiários do Subprograma de Assistência Básica da PRAE deverão anexar o Formulário Cadastral (ANEXO I) devidamente preenchido e ASSINADO DE FORMA ELETRÔNICA pelo gov.br ou com reconhecimento de firma em cartório e os documentos listados no ANEXOIII.

3.4 Os estudantes deverão anexar a documentação exigida em arquivos legíveis e no formato .pdf até o limite de 9 (nove) arquivos. Documentos de mesma natureza (exemplo: comprovante de renda dos membros da família) DEVEM ser agrupados num único arquivo.

3.5 A não-observância do item 3.4. poderá inviabilizar a inscrição do estudante.

3.6 A FURG ficará responsável pelo cadastro do estudante e pela inserção dos documentos no Sistema de Cadastro Metropolitano (SIMET). Ressaltamos que a FURG não é responsável pelo aceite do benefício.

4. DA RENOVAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO (PARA QUEM JÁ TEM OU TEVE O PASSE LIVRE)

4.1 Estudantes que já recebem o Passe Livre deverão inscrever-se, conforme item 2 deste edital. Documentação necessária para estudantes que utilizaram o benefício enquanto matriculados na FURG: mini histórico do último período em que fizeram uso do benefício e atestado de matrícula do período atual. Observação: o atestado de matrícula precisa estar completo com todas as disciplinas que serão cursadas ao longo do semestre.

5. Estudantes matriculados em disciplinas anuais também devem encaminhar a documentação exigida para renovação que ocorre no 2º semestre.

5.1 Caso tenha cancelado alguma disciplina, o estudante terá que enviar no mesmo PDF do mini-histórico, (preferencialmente como página 1) um documento contendo a data a qual trancou/cancelou a disciplina. É possível emitir esse documento na Coordenação de Registro Acadêmico (CRA), mas os estudantes podem emitir o documento, também, diretamente com a coordenação do curso em que estão matriculados (o documento precisa estar devidamente assinado pela coordenação correspondente).

Documentação necessária para estudantes ingressantes na Universidade Federal do Rio Grande que já tenham utilizado o Passe Livre em outra instituição: histórico (comprovação de frequência) do último período em que fez uso do benefício na instituição anterior + atestado de matrícula FURG (do período atual).

a) O Passe Livre Estudantil é um cadastro fixo, ou seja: uma vez que o estudante já tenha sido cadastrado, ainda que, no ensino médio, técnico ou universitário suas informações estarão sempre na base de dados do sistema e por esse motivo exige-se o documento de frequência da instituição anteriormente cadastrada.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

1.1 A Metroplan irá analisar os cadastros de acordo com a legislação vigente do Programa PLE.

1.2 Caberá à Metroplan a homologação das inscrições.

1.3 Somente receberá o benefício o estudante que for considerado APTO a recebê-lo.

1.4 Para acompanhamento da situação cadastral no Programa Passe Livre Estudantil, os estudantes

deverão acessar o site www.metroplan.rs.gov.br , clicar em Serviços/Informações > Consulta pública - Passe Livre (ou clicar no link https://simet.rs.gov.br/#/consulta_publica) e digitar seu CPF.

1.5 O estudante contemplado deve retirar os vales-transporte na sede da Metroplan mais próxima do seu município de residência.

1.6 Não cabe à FURG a avaliação para concessão ou não do benefício.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 É obrigatória a confecção da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) para a obtenção do Passe Livre.

7.2 A União Estadual dos Estudantes do Rio Grande do Sul (UEE RS), a Associação dos Estudantes do Rio Grande do Sul (AERGS) e União Gaúcha dos Estudantes Secundaristas (UGES) são as únicas entidades de representação estadual dos estudantes de nível superior autorizada a expedir da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) para o fim de cadastro dos estudantes no Programa Passe Livre Estudantil.